



Bolsa Família INFORMA

Nº 146 • 10 de outubro de 2008

Nova Portaria aperfeiçoa a regulamentação da gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família

MDS publica a Portaria nº 321/2008, que substitui a Portaria nº 551/2005 e revê a regulamentação da gestão de condicionalidades do PBF, inclusive o que se refere ao Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ)

Foi publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 2008 a **Portaria nº 321, de 29 de setembro de 2008**, que regulamenta a gestão de condicionalidades do PBF, substituindo a Portaria nº 551/2005.

A principal novidade dessa portaria é a regulamentação dos efeitos no benefício das famílias do PBF no caso de não-cumprimento da frequência mínima de 75% por parte dos adolescentes de 16 e 17 das famílias que recebem o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ). A repercussão do descumprimento do adolescente será feita de forma gradativa, em três etapas:

Repercussão do descumprimento de condicionalidades para os adolescentes de 16 e 17 anos com BVJ		
Ocorrência	Efeito decorrente do descumprimento	Repercussão
1º registro	Advertência	Sem efeito sobre benefício
2º registro	Suspensão do BVJ por dois meses	Sem pagamento de duas parcelas do BVJ
3º registro	Cancelamento	Desligamento do adolescente do BVJ

A repercussão e aplicação dos efeitos do descumprimento de condicionalidades do adolescente de 16 e 17 anos acontecerá apenas sobre o BVJ relativo ao adolescente que a descumpriu. Os benefícios da família (básico e variável), bem como o de outro adolescente da família que receba o BVJ, não sofrerão qualquer efeito. Entretanto, se a família descumprir as demais condicionalidades do Programa (frequência escolar mínima de 85% para crianças de 6 a 15 anos e o acompanhamento da saúde de crianças até 7 anos, gestantes e nutrizes), haverá efeitos do não-cumprimento em todo o benefício que a família recebe, inclusive o BVJ.

Por exemplo, se um adolescente não alcançou pela segunda vez o percentual mínimo de 75% da frequência escolar, a família deixará de receber R\$ 30,00 referentes ao valor do BVJ daquele adolescente. Por outro lado, se houve um registro de descumprimento de outro membro da família que tenha como consequência um bloqueio, todo o benefício da família, inclusive o BVJ, será afetado.

ATENÇÃO

A **primeira repercussão** do descumprimento da condicionalidade do **BVJ** ocorrerá em **novembro** deste ano, referente ao acompanhamento efetuado em junho e julho de 2008.

Para mais informações sobre a ampliação da faixa etária do PBF e sobre o BVJ, consulte: [Informe nº 96](#), de setembro de 2007; [Informe nº 110](#), de janeiro 2008; e [Informe nº 115](#), de fevereiro de 2008.

Fixação dos meses em que os efeitos do descumprimento serão aplicados

A Portaria 321/08 fixou os meses (janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano) em que os efeitos do descumprimento serão aplicados, permitindo a organização do calendário operacional da coordenação das ações com as áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social. A fixação dos meses também facilitará o planejamento das ações e a comunicação prévia com as famílias.

Acompanhamento das famílias em situação de descumprimento de condicionalidades

A Portaria 321/08 também inclui como uma das atividades de gestão de condicionalidades o encaminhamento das famílias beneficiárias em situação de descumprimento para os serviços socioassistenciais. Para tanto, estabelece que a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS) deverá informar os gestores municipais da assistência social sobre os descumprimentos de condicionalidades encontrados e seus respectivos motivos, com vistas a garantir a oferta local de serviços e as ações de proteção da assistência social às famílias em situação de descumprimento.

Os gestores municipais do PBF devem trabalhar junto com a área de assistência social, definindo um fluxo periódico de informações sobre as famílias em situação de descumprimento de condicionalidades.

Atenção para os prazos do Programa Bolsa Família:

27 de outubro – último dia para inscrição de trabalhos na I Mostra Nacional de Estudos e I Prêmio Nacional de Estudos sobre o Programa Bolsa Família. Para mais informações, acesse: http://www.undp-povertycentre.org/cct_bfpapers.do.

31 de outubro – último dia em que a Senarc receberá, para atualização do histórico das famílias, os recursos deferidos pelos gestores municipais do PBF, referentes aos descumprimentos de condicionalidades ocorridos no 1º semestre (acompanhamento da saúde) e nos meses abril/maio (acompanhamento da educação).

11 de novembro – último dia para registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de educação, referente ao período de agosto e setembro de 2008. Para registrar as informações, acesse o Sistema de Frequência Escolar em: <http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br>.

31 de dezembro – termina o prazo para registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde, relativas ao 2º semestre de 2008. Para registrar as informações, acesse o Sisvan em: <http://dtr2004.saude.gov.br/nutricao/>.

31 de dezembro – prazo final para atualização dos cadastros com suspeita de divergências na informação de renda.

A gestão municipal pode cobrar outras condicionalidades, além das especificadas na legislação do PBF, ou vincular penalidades para as famílias que não cumprem frequência mínima em cursos de capacitação organizados pelo município?

Não. As condicionalidades do Programa Bolsa Família estão definidas na Lei nº 10.836/04 e tratam da promoção de acesso aos serviços básicos de educação e saúde, a saber: matrícula e frequência escolar para as crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, calendário vacinal em dia para as crianças menores de 6 anos e a realização do pré-natal para as mulheres grávidas. Os municípios, ao assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família, concordam em respeitar a legislação federal a respeito do tema, não sendo possível o estabelecimento de outras condicionalidades.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.